



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 7 DE FEVEREIRO DE 2001

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, objetivando a contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento nobreak Saturnia Plus 36 BK314 A0064, pelo período de um ano, no valor de R\$ 17.184,00 (dezesete mil cento e oitenta e quatro reais), prorrogável por 60 (sesenta) meses, perfazendo o montante estimado em R\$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), com amparo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. P. TST nº 124.022/2001.8.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

(Of. El. nº 1.302/2002)